



RESOLUÇÃO Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 23 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a "CÂMARA MIRIM", para funcionar por um (1) dia, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, no Plenário desta Edilidade.

Art. 2º - A Câmara Mirim é constituída em função das comemorações do Dia da Criança, e consistirá na realização de uma (1) Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno desta Edilidade, com as adequações necessárias.

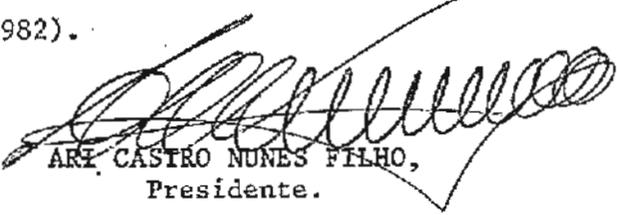
Art. 3º - Para programar e organizar esta festividade a Presidência designará uma comissão constituída por três (3) funcionários, designando também seu Presidente, escolhido entre esses três (3) membros.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).

  
ARI CASTRO NUNES FILHO,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).

  
DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,  
Diretor Legislativo.